



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



Gabinete de Jô Oliveira

PROJETO DE LEI N° _____ /25

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL EM CAMPINA GRANDE-PB.

Art. 1º Fica autorizada a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial em Campina Grande – PB, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Municipal 8.701/2023.

Parágrafo Único. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social quanto à estrutura administrativa, ao espaço físico, equipamentos e quadro de pessoal.

Art. 2º À Coordenadoria prevista no artigo 1º desta Lei, que tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à promoção da igualdade racial, compete:

I - Dar assessoramento às ações políticas relativas à condição de vida da população negra e outros segmentos raciais e étnicos do município de Campina Grande e ao combate aos mecanismos de subordinação e exclusão, que sustentam a sociedade discriminatória, visando buscar a promoção da cidadania e da igualdade entre as diversas etnias.

II - Prestar apoio e assistência ao diálogo e a discussão com a sociedade e movimentos sociais no Município, constituindo fóruns municipais para articulação de ações e recursos em políticas de igualdade racial e, ainda, participar de fóruns, encontros, reuniões, seminários e outros que abordem questões relativas às raças e etnias.

III - Efetuar assessoramento ou assistência à estruturação e criação do Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial.

IV - Dar assessoramento e articular com diferentes órgãos do governo programas dirigidos à população negra e outros segmentos raciais e étnicos em assuntos do seu interesse que



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



Gabinete de Jô Oliveira

envolvam saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política e outros.

V - Prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo público, no âmbito de sua atuação.

VI - Prestar assessoramento ao Prefeito do Município de Campina Grande em questões que digam respeito à promoção da igualdade racial.

VII - Acompanhar o cumprimento da legislação e políticas públicas que assegurem os direitos da população negra e outros segmentos raciais e étnicos.

VIII - Promover a realização de estudos, de pesquisas, formando um banco de dados, ou de debates sobre a situação da população negra e outros segmentos raciais.

IX - Efetuar intercâmbio com instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto de promoção da igualdade racial, visando à busca de informações para qualificar as políticas públicas a serem implantadas.

X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser designadas pela autoridade superior.

Art. 3º Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, com lotação na Secretaria de Assistência Social (SEMAS).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 03 de junho de 2025.

JO OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



Gabinete de Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresentamos este Projeto de Lei como forma de instituir a Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no município de Campina Grande.

Segundo Petrucelli, que pesquisa a diversidade racial no IBGE há vinte anos, se reúnem no grupo de negros todos/as que se autodeclararam pretos/as e pardos/as no recenseamento, dessa forma, no último censo de 2022 ficou demonstrado que mais de 60% da população da Paraíba é negra, sendo em Campina Grande, mais de 50%.

Desse modo, ao longo da última década, observando-se que em geral no Brasil a população de pessoas negras é maior do que a de pessoas brancas, foi necessária a implantação de políticas públicas que levassem em conta as necessidades específicas desses cidadãos.

Muitos são os Municípios que aderiram a implementação de um Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial, e esta é a hora de Campina Grande, ainda que tardivamente, promover o enfrentamento a todo tipo de discriminação que tenha como fundamento a raça de seus cidadãos.

É inegável que o racismo estrutural impacta diretamente todas as esferas da sociedade, impondo sistemáticas e permanentes formas de opressão à população negra em relação ao acesso a direitos e ao exercício da cidadania.

Nesse sentido, o enfrentamento ao racismo deve ser também permanente e presente em todos os espaços da sociedade, tendo o poder público uma responsabilidade fundamental.

A população negra vem sido historicamente discriminada, apesar de, como demonstram os dados do IBGE, ser o grupo populacional mais numeroso. Em contrapartida possui a menor renda, maior taxa de desemprego, maior taxa de analfabetismo, menor índice de conclusão do ensino médio, menos índice de acesso ao ensino superior, menor representatividade política,

3



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



Gabinete de Jô Oliveira

maior índice de encarceramento e está mais exposta à mortalidade por causas externas, especialmente homicídios.

O fato é que a discriminação racial e étnica ocorre diariamente, dificultando o progresso de milhões de pessoas. Sendo necessário inicialmente que o Poder Público reconheça a existência desse fenômeno para que posteriormente possa buscar formas de enfrentá-lo.

O racismo estrutural, presente nas mais diversas instituições, ainda é uma barreira concreta para que a população negra ocupe espaços de poder, conquiste oportunidades equânimes e viva com dignidade. Um estudo recente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) revelou que pessoas negras recebem, em média, menos da metade da renda de pessoas brancas em cargos equivalentes, e que são maioria entre os desempregados, trabalhadores informais e subempregados. Em Campina Grande, essa realidade se reflete em números alarmantes: a população negra é a mais afetada pela pobreza, pela violência urbana e pela exclusão social.

Além disso, os dados do Mapa da Violência apontam que os jovens negros são as principais vítimas de homicídios no Brasil, e essa tendência também se verifica em Campina Grande, onde os índices de violência letal contra a juventude negra seguem altos e, muitas vezes, invisibilizados. A ausência de políticas públicas direcionadas, a falta de espaços institucionais de escuta e a descontinuidade de programas voltados para a promoção da igualdade racial agravam ainda mais essa situação.

Neste contexto, a instituição da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial não é apenas uma formalidade legal ou burocrática trata-se de um passo essencial na construção de uma cidade mais justa, democrática e representativa. A Coordenadoria será um espaço permanente de escuta, formulação, fiscalização e deliberação de políticas públicas voltadas para a população negra, comunidades quilombolas, comunidades de terreiro e demais segmentos étnicos historicamente marginalizados. Ela permitirá, de forma concreta, a participação da sociedade civil na elaboração de soluções para os problemas que mais afetam essa parcela da população, garantindo a transversalidade da pauta racial em todas as esferas da administração municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)



Gabinete de Jô Oliveira

A criação desta Coordenadoria dialoga com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei Federal nº 12.288/2010) e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, como a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, especialmente no que diz respeito à redução das desigualdades (ODS 10) e à promoção da paz, justiça e instituições eficazes (ODS 16).

Diante disso, não restam dúvidas de que este projeto de lei atende a uma demanda legítima da população negra de Campina Grande, reconhece suas contribuições históricas e culturais para o desenvolvimento do município e, principalmente, representa um compromisso institucional com a promoção da justiça social, da cidadania plena e da dignidade humana. A Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial será não apenas um marco legal, mas um instrumento vivo de transformação social, baseado no diálogo, na escuta ativa e no enfrentamento concreto das desigualdades raciais que ainda persistem.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, em 03 de junho de 2025.

JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)